



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.140

Autoriza aprovação de projeto de construção residencial, de propriedade dos Srs. José Sólia e Fábio de Rezende Sól^{ia}.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e com base no art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção residencial, situada na Av. Melvin Jones, 277, Bairro Jardim Santa Angela, de propriedade dos Srs. José Sól^{ia} e Fábio de Rezende Sól^{ia}, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processo legislativo n. 191/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992.


Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 649, de 18/19/07 1992.